



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DECRETO Nº. 3217/2021

DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Concede a manutenção da declaração de utilidade pública municipal a Entidade Lar da Criança de Divinolândia, na forma que especifica.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 1986/2010 e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº 1986, de 06 de outubro de 2010, a manutenção da Declaração / Título de Utilidade Pública Municipal a entidade Lar da Criança de Divinolândia, CNPJ nº 51.311.769/0001-61, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 20 de outubro de 2021.

ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, REGISTRADO E ENCADERNADO NA SECRETARIA DA
PREFEITURA NA DATA SUPRA**

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO